LEI Nº 2926
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°- Fica denominada **RUA ABRÃO RODRIGUES,** a via pública localizada no Bairro do Lageado neste Município, tem início na Estrada Municipal, mede 1121.00 metros de comprimento com 10,00 de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.2°- Fica denominada **RUA BENEDITO ANTÔNIO DE ALMEIDA**, a via pública localizada no Bairro do Lageado neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 110.80 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.3°- Fica denominada **RUA VALENTIM DE OLIVEIRA,** a via pública localizada no Bairro do Campo Verde neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 1.368,70 metros de comprimento 10,00, metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.4°- Fica denominado **RUA IRACEMA MARIA GODINHO,** a via pública localizada no Bairro do Campo Verde neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 148.75 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão conforme, memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.5°- Fica denominado **RUA ALAMEDA FLORENCE,** a via pública localizada no Bairro do Campo Verde neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 425.80 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.6°- Fica denominado **ANTÔNIO PEDRO DA SILVA,** a via pública localizada no Bairro do Sorocamirim neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 689.12 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.7°- Fica denominado **14 DE JUNHO**, a via pública localizada no Bairro do Campo Verde neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 327.60 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.8°- Fica denominado **MARINHO DE SÃO PAULO RIOS**, a via pública localizada no Bairro do Verava neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 275.50 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.9°- Fica denominado **ALEXANDRE KAIRALLA,** a via pública localizada no Bairro do Verava neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 153.80 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.10- Fica denominado **ALMERINDO CAMPOS MINEIRO**, a via pública localizada no Bairro do Verava neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 110.64 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.11- Fica denominado **GILDETE GONÇALVES RIOS,** a via pública localizada no Bairro do Verava neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 493.30 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.12- Fica denominado **ANTÔNIO PEDRO DA SILVA,** a via pública localizada no Bairro do Sorocamirim neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 689.12 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.13- Fica denominado **IPEIROG,** a via pública localizada no Bairro do Ressaca neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 737.28 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.14- Fica denominado **APINAJÉS**, a via pública localizada no Bairro do Ressaca neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 206.52 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.15- Fica denominado **APIÁCAS,** a via pública localizada no Bairro do Ressaca neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 161.24 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.16- Fica denominado **SUMARÉ,** a via pública localizada no Bairro do Ressaca neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 265.64 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.17- Fica denominado **CAJAIBA,** a via pública localizada no Bairro do Ressaca neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 74.48 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.18- Fica denominado **COTOXÓ,** a via pública localizada no Bairro do Ressaca neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 412.00 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.19- Fica denominado **BARTIRA,** a via pública localizada no Bairro do Ressaca neste Município, tem início na Estrada Municipal mede 100.44 metros de comprimento com 10,00 metros de largura em toda a sua extensão, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art.20- As denominações de que trata esta Lei deverá constar na sinalização urbana, cadastros municipais, sistemas oficiais e demais registros pertinentes.

Art.21- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 15 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração